



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PROMOÇÃO INCENTIVO FENATRAN 2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.049699/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: VOLVO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

Endereço: JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA Número: 2600 Complemento: PREDIO 160

Bairro: CIC Município: CURITIBA UF: PR CEP:81260-900

CNPJ/MF nº: 74.118.381/0001-44

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

08/05/2026 a 25/02/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

08/05/2026 a 18/02/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente promoção pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos e residentes e domiciliadas em território nacional, bem como pessoas jurídicas nacionais, legalmente constituídas, e que, no Período de Participação, preencham cumulativamente os seguintes critérios:

(i) venham a adquirir pelo menos uma das 500 (quinhentas) cotas elegíveis ("Cota de Consórcio" ou simplesmente "Cota") do grupo de consórcio denominado "Grupo 200 - Fenatran 2026", administrado pela PROMOTORA, com valor de crédito equivalente, no mínimo, ao valor de mercado vigente do bem de referência caminhão marca Volvo, modelo FMX 500, 8X4, rígido; excluídas as cotas que sejam transferidas de um participante para outro;

(ii) não reduzam, durante todo o Período da Promoção, o valor da carta de crédito (bem de referência) da Cota.

(iii) em conferência a ser realizada pela PROMOTORA de forma prévia aos sorteios previstos neste Regulamento, na data a seguir definida ("Data de Conferência"), já tenham quitado, no mínimo, 3 (três) parcelas da Cota de Consórcio e estejam adimplentes em todas as cotas que possuem junto à PROMOTORA, sendo denominados, para fins deste Regulamento simplesmente como "PARTICIPANTE(S)". A Data de Conferência da situação das Cotas para fins de participação nos sorteios será a seguinte:

- A **Data de Conferência** relativa aos sorteios a serem realizados no dia 28/10/2026, será a de **23/10/2026, às 8h** ("1ª Data de Conferência").

- A **Data de Conferência** relativa aos sorteios a serem realizados no dia 24/02/2027, será a de **19/02/2027, às 8h** ("2ª Data de Conferência")

As Cotas de Consórcio elegíveis à presente Promoção serão única e exclusivamente, aquelas do Grupo Fenatran 2026 (Grupo200) numeradas de 001 a 500, comercializadas durante o Período de Participação, e que estejam atreladas ao crédito com valor equivalente, no mínimo, ao valor de mercado vigente do bem de referência "caminhão marca Volvo, modelo FMX 500, 8X4, rígido, na data da comercialização ("Crédito Mínimo"). A composição do Grupo Fenatran 2026 será de 500 (quinhentas) Cotas.

(iv) cumprimento de todas as disposições do Contrato de Consórcio, composto por: a) Regulamento Geral para Constituição e Funcionamento de Grupo de Consórcio Vinculado ao Preço do Bem Administrado pela Volvo Administradora De Consórcio Ltda; b) Condições Gerais da Proposta de Adesão ao Grupo de Consórcio Vinculado ao Preço do Bem Administrado pela Volvo Administradora de Consórcio Ltda; e c) nas Condições Específicas do Grupo de Consórcio; todos disponíveis no website da PROMOTORA. Ainda, para participar dos Sorteios e receber os Prêmios, além dos requisitos mencionados anteriormente, devem ser atendidos os seguintes critérios: **a)** o PARTICIPANTE deve estar adimplente com todas as obrigações no âmbito do Consórcio e deste Regulamento na data de entrega do Prêmio; e **(b)** o PARTICIPANTE premiado deve estar com a cota ativa na data de entrega do Prêmio.

Poderá haver cotas com valor inferior ao Crédito Mínimo numeradas entre os números 01 a 500, porém estas cotas não poderão participar da Promoção, haja vista que não atendem ao critério do Crédito Mínimo para se tornarem elegíveis. Conforme melhor detalhado no tópico "Critérios de Desclassificação", as Cotas de Consórcio transferidas pelo PARTICIPANTE a terceiros serão automaticamente excluídas dos Sorteios.

A aquisição da(s) Cota(s) do Consórcio, para fins de participação nos Sorteios, deverá obedecer ao disposto neste Regulamento, para que haja a posterior outorga de Números da Sorte, com os quais o(s) PARTICIPANTE(S) concorrerão aos prêmios desta Promoção.

Para o(s) PARTICIPANTE(S) que adquirirem Cota de Consórcio durante o Período de Participação, de acordo como Crédito Mínimo, já tenham pago, no mínimo, 3 (três) parcelas da Cota de Consórcio e estejam adimplentes na Data de Conferência da Promoção, bem como observem as demais condições deste Regulamento, serão outorgados 2 (dois) números da sorte, compreendidos entre 000 a 999, por Cota adquirida ("Números da Sorte"). Os Números da Sorte serão enviados até 01 (um) dia antes do 1º Sorteio (28/10/2026) e serão válidos para ambas as apurações (28/10/2026 e 24/02/2027), sob a condição de que o PARTICIPANTE mantenha a adimplência integral em cotas de consórcio mantidas junto à PROMOTORA (incluindo aquelas alheias ao Grupo 200 - Fenatran 2026) até as respectivas Datas de Conferência. Relativamente às Cotas já habilitadas para o primeiro sorteio, não haverá emissão de novos Números da Sorte para a apuração de 24/02/2027, permanecendo válidos os números recebidos anteriormente, desde que a Cota não tenha sido contemplada no primeiro sorteio da Promoção.

Caso o PARTICIPANTE adquira uma Cota de Consórcio após a 1ª Data de Conferência (23/10/2026) ou, ainda que adquirida antes, não tenha atingido 3 (três) parcelas pagas até a referida data, poderá participar tão somente do sorteio a ser realizado no dia 24/02/2027, caso cumpridas as demais condições deste Regulamento na 2ª Data de Conferência (19/02/2027). Nesta hipótese, a outorga e o envio dos

Números da Sorte para estes PARTICIPANTES ocorrerão em até 01 (um) dia antes da realização do sorteio de fevereiro de 2027.

Exemplo 1: o Participante adquire a Cota de nº 54 do Grupo Fenatran 2026, que atenda aos critérios de elegibilidade deste Regulamento, tendo 3 (três) parcelas já quitadas até a 1ª Data de Conferência (23/10/2026). Neste caso, ele receberá 2 (dois) Números da Sorte que valerão, primeiramente, para o sorteio a ser realizado no dia 28/10/2026. Caso não seja contemplado no primeiro sorteio, os mesmos números seguirão válidos para o sorteio de 24/02/2027, desde que mantida a adimplência integral. Contudo, se a Cota nº 54 for sorteada em 28/10/2026, ela será automaticamente excluída da apuração de 24/02/2027.

Exemplo 2: o Participante adquire as Cotas de nº 54 e de nº 499 do Grupo Fenatran 2026, ambas atendendo aos critérios de elegibilidade deste Regulamento e com, no mínimo, 3 (três) parcelas já quitadas até a 1ª Data de Conferência (23/10/2026). Neste caso, ele receberá 2 (dois) Números da Sorte atrelados à cota de nº 54 e 2 (dois) Números da Sorte atrelados à cota de nº 499 que valerão para o sorteio a ser realizado em 28/10/2026. Caso nenhuma das Cotas seja contemplada no primeiro sorteio, todos os Números da Sorte permanecerão válidos para o sorteio de 24/02/2027, desde que mantida a adimplência integral e o cumprimento dos demais requisitos deste Regulamento. Na hipótese de, por exemplo, apenas a Cota nº 54 ser contemplada no sorteio de outubro, esta será automaticamente excluída da promoção, de modo que o Participante continuará concorrendo no sorteio de fevereiro exclusivamente com os 2 (dois) Números da Sorte atrelados à Cota nº 499, que permanece elegível.

Exemplo 3: o PARTICIPANTE adquire a Cota de nº 499 do Grupo Fenatran 2026, que atenda aos critérios de elegibilidade deste Regulamento, porém a aquisição ocorre após a 1ª Data de Conferência ou, embora adquirida anteriormente, não possui o mínimo de 3 (três) parcelas quitadas até a 1ª Data de Conferência (23/10/2026). Nesta hipótese, o PARTICIPANTE estará impossibilitado de participar do primeiro sorteio (28/10/2026), permanecendo sua elegibilidade ao segundo sorteio (24/02/2027) condicionada à 2ª Data de Conferência (19/02/2027). Caso seja constatado, nesta segunda data, o cumprimento cumulativo dos requisitos de pagamento mínimo de 3 parcelas, adimplência integral e demais critérios deste Regulamento, o PARTICIPANTE receberá 2 (dois) Números da Sorte vinculados à Cota nº 499. Tais números serão válidos exclusivamente para o sorteio a ser realizado no dia 24/02/2027, desde que a condição de adimplência seja mantida até a data da efetiva apuração.

Exemplo 4: O Participante possui a Cota nº 54, já habilitada e com 2 (dois) Números da Sorte atribuídos para o sorteio de 28/10/2026. Em dezembro de 2026, este mesmo Participante adquire a Cota nº 100. Na 2ª Data de Conferência (19/02/2027), a PROMOTORA verificará a elegibilidade de ambas as cotas de forma independente: (i) para a Cota nº 54, os Números da Sorte recebidos anteriormente permanecerão válidos para o segundo sorteio, desde que mantida a adimplência integral; e (ii) para a Cota nº 100, caso preenchidos os requisitos de pagamento (3 parcelas) e adimplência, serão gerados e enviados 2 (dois) novos Números da Sorte exclusivos para a apuração de 24/02/2027. Dessa forma, no sorteio final, o Participante concorrerá com um total acumulado de 4 (quatro) Números da Sorte, sendo 2 remanescentes da primeira fase e 2 outorgados especificamente para a segunda fase.

Obrigatoriedade de adimplência: Para fins de emissão dos Números da Sorte e participação nos sorteios, o PARTICIPANTE deverá estar adimplente com todas as parcelas de todas as Cota(s) de Consórcio de sua titularidade junto à PROMOTORA, nas Datas de Conferência, e ter pago, no mínimo, 3 (três) parcelas da Cota de Consórcio elegível apuráveis até a respectiva Data de Conferência de cada sorteio. As Cotas de Consórcio que não tenham atingido o número mínimo de 3 (três) parcelas pagas e/ou cujo pagamento de qualquer parcela de qualquer cota esteja em atraso na Data de Conferência, não dão direito ao recebimento dos Números da Sorte e, caso estes números já tenham sido gerados, não estarão habilitados para participação nos sorteios, não dando direito ao recebimento dos Prêmios, ainda que venham a ser sorteados. Ainda, para fins de recebimento do(s) Prêmio(s), as Cotas de Consórcio que originaram o número da Sorte contemplado, bem como as demais cotas de titularidade do PARTICIPANTE administradas pela PROMOTORA, deverão estar adimplentes até a data do efetivo recebimento do(s) Prêmio(s).

Para fins deste Regulamento, entende-se por "apuráveis" os pagamentos já devidamente processados e registrados no sistema da PROMOTORA até o horário e Data de Conferência, de forma que possam ser efetivamente considerados para fins de conferência de adimplência. Isso significa que pagamentos realizados próximos à Data de Conferência, especialmente por meio de boleto bancário, devem ter compensação confirmada pelo banco e refletida no sistema da PROMOTORA. Caso a compensação não ocorra até a Data de Conferência, o pagamento não será considerado para fins desta verificação, ainda que o PARTICIPANTE possua o comprovante.

Os adquirentes de Cotas de Consórcio que, após período de inadimplência, realizarem um acordo de recuperação da(s) Cota(s) junto à PROMOTORA ("Cotas de Recuperação"), estarão habilitados a participar dos Sorteios, desde que: (i) o acordo esteja formalizado e as parcelas da(s) Cota(s) de Recuperação estejam em dia, conforme item anterior e que, (ii) nas Datas de Conferência, existam ao menos 3 (três) parcelas pagas da(s) cota(s) elegível(is), conforme item anterior, observados os demais critérios deste Regulamento.

Assim, caso o Participante: (i) adquira uma Cota após o Período de Participação; (ii) não tenha atingido 3 (três) parcelas pagas até a Data de Conferência; ou (iii) não esteja adimplente em quaisquer cota(s) de sua titularidade nas Datas de Conferência; não estará habilitado a participar da Promoção, de forma que não receberá nenhum Número da Sorte para os Sorteios.

Exemplo 1: o PARTICIPANTE adquire a Cota de nº 299 do Grupo 200 -Fenatran 2026, porém, em verificação realizada nas Datas de Conferência, não atende aos critérios de elegibilidade deste Regulamento. Neste caso, ele não receberá nenhum número da sorte e não estará habilitado a participar dos sorteios, pois não atende aos critérios de elegibilidade deste Regulamento.

Exemplo 2: o PARTICIPANTE adquire a Cota de nº 299 do Grupo 200 -Fenatran 2026 e, na 1ª Data de Conferência, atende aos critérios de elegibilidade deste Regulamento, recebendo os Números da Sorte. No primeiro sorteio (28/10/2026), o Participante não é contemplado, de modo que seus Números da Sorte permanecem válidos para a apuração seguinte. Todavia, se na 2ª Data de Conferência (fevereiro/2027) for constatado que o Participante não cumpre mais os requisitos regulamentares, por exemplo, por estar inadimplente em qualquer cota de sua titularidade junto à PROMOTORA. Assim, os Números da Sorte anteriormente recebidos serão automaticamente inabilitados. Nesta hipótese, o Participante perderá o direito de participar do segundo sorteio e não terá direito ao recebimento de prêmios, ainda que seu número venha a ser extraído na apuração final de 24/02/2027. **Exemplo 3:** o PARTICIPANTE adquire a Cota nº 150, paga as 03 (três) parcelas iniciais e participa do primeiro sorteio em outubro de 2026. Contudo, em dezembro de 2026, o Participante solicita o cancelamento da cota ou deixa de pagar as parcelas subsequentes, tornando-se um "consorciado excluído" do Grupo. Neste caso, independentemente de ter cumprido os requisitos no passado, o PARTICIPANTE perde automaticamente a elegibilidade para o sorteio de fevereiro de 2027, pois a manutenção da Cota em situação ativa e adimplente é condição essencial para a permanência na Promoção.

Exemplo 4: O PARTICIPANTE adquire a Cota nº 200 e recebe seus Números da Sorte em outubro de 2026. Em janeiro de 2027, este Participante transfere a titularidade da cota para um terceiro (Cessão de Direitos). Nesta hipótese, o PARTICIPANTE original é automaticamente desclassificado da Promoção e os Números da Sorte vinculados àquela cota são inabilitados. O novo titular (cessionário) também não terá direito a participar da Promoção.

Os Números da Sorte serão enviados ao PARTICIPANTE via e-mail cadastrado no ato da aquisição da Cota de Consórcio por meio da Proposta de Adesão do Consórcio. **É de responsabilidade exclusiva do PARTICIPANTE a manutenção de seus dados cadastrais atualizados junto à PROMOTORA.**

Os Números da Sorte são vinculados à Cota de Consórcio adquirida e não ao PARTICIPANTE. Assim, se um dos Números da Sorte enviados ao PARTICIPANTE que adquiriu 1 (uma) Cota de Consórcio for sorteado, o outro Número da Sorte vinculado àquela mesma Cota será automaticamente excluído da Promoção e dos demais sorteios, não dando o direito a esse PARTICIPANTE de ser sorteado e receber outros Prêmios em razão dessa mesma Cota, ainda que o PARTICIPANTE venha a ser contemplado novamente no sorteio seguinte em razão de outro Número da Sorte vinculado àquela mesma Cota. Por outro lado, caso o PARTICIPANTE adquira mais de 1 (uma) Cota de Consórcio, os Números da Sorte vinculados à(s) outra(s) Cota(s) permanecerão elegíveis aos demais sorteios, ainda que este PARTICIPANTE tenha sido contemplado no sorteio anterior com um Número da Sorte vinculado à outra Cota de Consórcio.

Exemplo 1: PARTICIPANTE adquiriu 1 (uma) Cota de Consórcio, respeitando as condições de elegibilidade deste Regulamento, recebendo os Números da Sorte 025 e 999. Caso o Número da Sorte 025 seja sorteado no primeiro sorteio do dia 28/10/2026, o Número da Sorte 999 será automaticamente excluído e desabilitado da Promoção. Essa exclusão aplica-se a todos os sorteios remanescentes, tanto os realizados na mesma data (28/10/2026) quanto os agendados para 24/02/2027, ainda que os Números da Sorte vinculados àquela Cota venham a ser os

sorteados.

Exemplo 2: PARTICIPANTE adquiriu 2 (duas) Cotas de Consórcio numeradas como Cota 101 e Cota 102, ambas respeitando as condições de elegibilidade deste Regulamento, recebendo os Números da Sorte 025 e 999 vinculados à Cota 101 e os Números da Sorte 000 e 451 vinculados à Cota 102. Caso o Número da Sorte 025 seja sorteado, os Números da Sorte 025 e 999 restarão excluídos e desabilitados da Promoção, ainda que venham a ser sorteados posteriormente. Já os Números da Sorte 000 e 451 permanecerão elegíveis aos sorteios posteriores normalmente, já que vinculados à outra Cota.

A participação nesta Promoção, desde que atendidas todas as condições dispostas neste Regulamento, ocorrerá de forma automática quando da aquisição da Cota de Consórcio que preencha os requisitos previstos neste Regulamento, independentemente de qualquer tipo de cadastramento específico.

A participação nos Sorteios e o recebimento dos prêmios ficam condicionados ao cumprimento das seguintes condições, cumulativamente: (a) o PARTICIPANTE estar adimplente com todas as obrigações no âmbito do Consórcio e deste Regulamento até as Datas de Conferência dos Sorteios e também na data de entrega dos Prêmios; (b) o PARTICIPANTE premiado estar com a Cota ativa e adimplente até as Datas de Conferência dos Sorteios e também na data da entrega do Prêmio; (c) o PARTICIPANTE tenha pago no mínimo 3 (três) parcelas da Cota do Consórcio até as Datas de Conferência dos Sorteios.

O sistema de gerenciamento da Promoção garante a distribuição justa de Números da Sorte aos PARTICIPANTES, de forma equitativa e aleatória, sendo o PARTICIPANTE contemplado definido com base no resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com a Portaria 7.638/2022, do Ministério da Fazenda.

Os Sorteios desta Promoção serão realizados na data definida neste Regulamento, com correlação com a extração da Loteria Federal da mesma data, sendo ofertados como prêmios os produtos descritos no item **SORTEIOS, DESCRIÇÃO E VALOR DOS PRÊMIOS**.

Para garantir a lisura e transparência dos procedimentos e Sorteios desta Promoção, todas as etapas de apuração do(s) contemplado(s) serão devidamente auditadas por empresa de auditoria independente a ser contratada pela PROMOTORA.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

1.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 29/10/2026 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 08/05/2026 00:00 a 22/10/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 28/10/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira NÚMERO: 2600 COMPLEMENTO: Prédio 160 BAIRRO: CIC

MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 81260-900

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de Reuniões

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Caminhão Volvo modelo FHs 500 6x2 2026/2026	900.000,00	900.000,00	0	0	1
1	Caminhão Volvo modelo FHs 500 6x2 2026/2026	900.000,00	900.000,00	0	0	2
1	Caminhão Volvo modelo FHs 500 6x2 2026/2026	900.000,00	900.000,00	0	0	3

DATA: 25/02/2027 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 08/05/2026 00:00 a 18/02/2027 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 24/02/2027

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira NÚMERO: 2600 COMPLEMENTO: Prédio 160 BAIRRO: CIC

MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 81260-900

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de Reuniões

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Caminhão Volvo modelo FHs 500 6x2 2026/2026	900.000,00	900.000,00	0	0	1
1	Caminhão Volvo modelo FHs 500 6x2 2026/2026	900.000,00	900.000,00	0	0	2

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
5	4.500.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Para a identificação dos NÚMEROS DA SORTE contemplados nos Sorteios, serão utilizadas as CENTENAS SIMPLES, DEZENAS SIMPLES e UNIDADE SIMPLES da cada número/bilhete das extrações da Loteria Federal do Brasil, conforme ordem e cronograma abaixo:

1. 1º Sorteio em 28/10/2026 (Apuração de 03 Prêmios): Com base na extração da Loteria Federal do dia 28/10/2026 serão identificados os 3 (três) primeiros contemplados:

- 1º Prêmio (Ordem 01): 1º número da centena simples, 1º número da dezena simples e 1º número da unidade simples do 1º bilhete da extração, nesta ordem;
- 2º Prêmio (Ordem 02): 2º número da centena simples, 2º número da dezena simples e 2º número da unidade simples do 2º bilhete da extração, nesta ordem;
- 3º Prêmio (Ordem 03): 3º número da centena simples, 3º número da dezena simples e 3º número da unidade simples do 3º bilhete da extração, nesta ordem;

2. 2º Sorteio em 24/02/2027 (Apuração de 02 Prêmios): Com base na extração da Loteria Federal do dia 24/02/2027, serão identificados os 2 (dois) últimos contemplados:

- 4º Prêmio (Ordem 01): 1º número da centena simples, 1º número da dezena simples e 1º número da unidade simples do 1º bilhete da extração, nesta ordem;
- 5º Prêmio (Ordem 02): 2º número da centena simples, 2º número da dezena simples e 2º número da unidade simples do 2º bilhete da extração, nesta ordem;

Para fins deste Regulamento, centena é o terceiro número da direita para a esquerda, a dezena o 2º número da direita para a esquerda e a unidade o 1º número da direita para a esquerda. Assim, cada número sorteado será composto por 3 (três) últimos algarismos (centena, dezena e unidade) de cada número/bilhete sorteado na Loteria Federal, conforme exemplos abaixo.

- EXEMPLO DE APURAÇÃO DE CONTEMPLADOS EM SORTEIO

Para fins exemplificativos, considerem-se os resultados fictícios da Loteria Federal descritos abaixo:

1º SORTEIO – Extração da Loteria Federal de 28/10/2026:

1º Bilhete	3	8	4	2	4
2º Bilhete	5	0	7	9	8
3º Bilhete	1	5	8	3	1

Considerando os números acima como os 3 (três) primeiros prêmios extraídos da Loteria Federal na data de **28/10/2026**, os Números da Sorte contemplados seriam:

1º Prêmio: Número da Sorte 424 (Caminhão Volvo modelo FH 500 6x2 2026/2026 – Ordem 01);

2º Prêmio: Número da Sorte 798 (Caminhão Volvo modelo FH 500 6x2 2026/2026 – Ordem 02);

3º Prêmio: Número da Sorte 831 (Caminhão Volvo modelo FH 500 6x2 2026/2026 – Ordem 03).

2º SORTEIO – Extração da Loteria Federal de 24/02/2027:

1º Bilhete	2	2	7	1	0
2º Bilhete	8	8	0	0	2

Considerando os números acima como os 2 (dois) primeiros extraídos da Loteria Federal na data de 24/02/2027, os Números da Sorte contemplados seriam:

1º Prêmio: Número da Sorte 710 (Caminhão Volvo modelo FH 500 6x2 2026/2026 – Ordem 01);

2º Prêmio: Número da Sorte 002 (Caminhão Volvo modelo FH 500 6x2 2026/2026 – Ordem 02);

Caso o Número da Sorte apurado: (i) não tenha sido atribuído a qualquer PARTICIPANTE; (ii) esteja vinculado à Cota cujo pagamento esteja, de qualquer forma, inadimplente; (iii) pertença a um PARTICIPANTE que não cumpra as regras deste Regulamento; será considerado contemplado o número imediatamente superior àquele extraído da Loteria Federal, conforme critério de apuração acima definido. Caso este número também não encontre Número da Sorte correspondente distribuído ou elegível, será então considerado como sorteado o número imediatamente inferior àquele extraído da Loteria Federal, conforme critério de apuração acima definido. Caso este também não tenha sido atribuído a nenhum PARTICIPANTE elegível, esta mesma regra continuará sendo seguida, sendo então considerado vencedor o Número da Sorte mais próximo do número sorteado, com prevalência do número superior em detrimento do inferior em caso de empate na ordem de distância, desde que seu titular seja cumpridor de todos os requisitos deste Regulamento.

Exemplo 1: caso a centena sorteada seja o número 424 e este não possua nenhum Número da Sorte correspondente ou titular elegível, será considerado como número sorteado aquele imediatamente superior, ou seja, o 425. Na falta de Número da Sorte correspondente ao número 425 ou titular elegível, será então considerado o número imediatamente inferior ao originalmente extraído da Loteria Federal, ou seja, o 423. E assim sucessivamente (426,422,427,421 [...]), até que se encontre um Número da Sorte correspondente.

Exemplo 2: caso a centena sorteada seja o número 424 e este não possua nenhum Número da Sorte correspondente e os Números da Sorte mais próximos distribuídos sejam o 422 e o 426, ou seja, em mesma ordem de distância, será considerado como sorteado neste caso o número 426, tendo em vista a regra de prevalência do número superior.

Caso alguma extração da Loteria Federal deixe por qualquer motivo de ser realizada na data prevista, será utilizada, para fins de apuração, a próxima extração dessa modalidade de loteria ou, ainda, na impossibilidade de realização desta modalidade de loteria, por meio daquela indicada pela SPA-ME.

O banco de dados dos participantes será anexado na aba “apurações” no SCPC, após o término do período de participação e antes da data de extração da loteria federal.

Apuração: A apuração dos contemplados ocorrerá no dia seguinte aos sorteios da Loteria Federal acima mencionados (“Data de Apuração do Resultado”), sempre com livre acesso aos interessados, sendo que:

- A apuração dos ganhadores do sorteio do dia **28/10/2026** ocorrerá no dia **29/10/2026, às 10h da manhã, na sede da PROMOTORA**, localizada na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2600, Prédio 160, Bairro CIC, Curitiba/PR, CEP 81260-900.

- A apuração dos ganhadores do sorteio do dia **24/02/2027** ocorrerá no dia **25/02/2027, às 10h da manhã, na sede da PROMOTORA**, localizada na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2600, Prédio 160, Bairro CIC, Curitiba/PR, CEP 81260-900.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Estão impedidas de participar desta Promoção, ficando expressamente excluídas da participação, de forma automática, (i) as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, (ii) os funcionários, sócios, diretores e prepostos da PROMOTORA, bem como seus parentes em linha colateral ou por afinidade, até o segundo grau, e empresas pertencentes ao conglomerado econômico-financeiro da PROMOTORA, bem como concessionárias, distribuidores ou revendas autorizadas do Grupo Volvo no Brasil, (iii) as empresas direta ou indiretamente envolvidas nos processos de planejamento, auditoria, elaboração e execução desta Promoção e (iv) os funcionários, sócios, diretores e prepostos das concessionárias e dos distribuidores da marca Volvo, bem como seus parentes em linha colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e as empresas pertencentes ao conglomerado econômico-financeiro das concessionárias ou distribuidores da Marca Volvo ("Pessoas Impedidas"), sendo nula sua eventual tentativa de participação e/ou premiação.

As Cotas de Consórcio transferidas pelo PARTICIPANTE a terceiros serão automaticamente excluídas dos Sorteios. Ou seja, os Números da Sorte atribuídos à(s) Cota(s) de Consórcio que forem transferidas para terceiros deixarão de estar habilitados para participar da Promoção e, caso os respectivos números sejam sorteados, não darão direito ao recebimento dos Prêmios, sendo os mesmos atribuídos ao Número da Sorte mais próximo, na forma disposta neste Regulamento.

Caso seja constatada alguma situação irregular, motivada por fraude comprovada, má-fé e/ou ato considerado ilegal ou ilícito, bem como fornecimento de informações incompletas e/ou incorretas, ou outra situação que infrinja este Regulamento, o PARTICIPANTE envolvido será automaticamente desclassificado e excluído da Promoção, sem necessidade de prévia comunicação e sem prejuízo da aplicação das penalidades cíveis e/ou criminais cabíveis.

Fica desde já esclarecido que o(s) PARTICIPANTE(S) excluído(s) do grupo do Consórcio a qualquer tempo e/ou que esteja(m) inadimplente(s) na Data de Conferência de cada Sorteio, ou que venha(m) a ter a sua Cota cancelada antes ou depois da distribuição dos Números da Sorte, será(ão) automaticamente excluído(s) da Promoção, não fazendo jus a qualquer prêmio.

Ainda, a participação nesta Promoção está condicionada ao estrito cumprimento de todas as cláusulas deste Regulamento. O descumprimento de qualquer delas implicará na perda da elegibilidade do(s) PARTICIPANTE(S).

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O(S) PARTICIPANTE(S) CONTEMPLADO(S) será(ão) comunicado(s) da premiação no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados da Data de Apuração do Resultado, por meio de carta/respondência com Aviso de Recebimento, telefonema, e-mail e/ou qualquer outro meio de comunicação, de acordo com os dados cadastrais informados no momento da aquisição da Cota de Consórcio, constantes da Proposta de Adesão ao Consórcio e que são mantidos junto à PROMOTORA.

Caso qualquer informação fornecida pelo PARTICIPANTE CONTEMPLADO esteja incorreta, imprecisa e/ou incompleta, impossibilitando ou prejudicando, por qualquer motivo, a comunicação sobre a premiação, caberá ao premiado reclamar o seu Prêmio dentro do prazo prescricional previsto neste Regulamento.

A Promoção será divulgada pela internet, material de ponto de venda, mídia impressa, bem como outros meios, a critério da PROMOTORA.

Nos termos deste Regulamento, o PARTICIPANTE CONTEMPLADO cede gratuitamente o direito de utilização de seu nome, da sua imagem e do som de sua voz para a divulgação desta Promoção, em qualquer mídia, a exclusivo critério da PROMOTORA, pelo prazo de 01 (um) ano contado da Data de Apuração do Resultado.

A divulgação do(s) PARTICIPANTE(S) CONTEMPLADO(S) será feita por meio da internet, pelo site www.consorciovolvo.com.br. Os nomes dos PARTICIPANTE(S) CONTEMPLADO(S) pessoas físicas serão divulgados apenas parcialmente acompanhados de algum outro dado único (como os últimos números do CPF e/ou telefone, por exemplo) para manter o sigilo dos dados, porém de forma que possam facilmente se identificar, juntamente com o respectivo Número da Sorte contemplado, e ficará disponível no site por 10 (dez) dias corridos após a divulgação ou até que o site seja retirado do ar. Os nomes do(s) PARTICIPANTE(S) CONTEMPLADO(S) só serão divulgados após aprovados pela PROMOTORA como ganhadores de fato, após a submissão de todos os documentos eventualmente solicitados para validação da premiação.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os Prêmios serão entregues, sem qualquer ônus para os PARTICIPANTES CONTEMPLADOS na Concessionária autorizada da marca Volvo mais próxima: **a)** à sede do PARTICIPANTE CONTEMPLADO, em caso de pessoa jurídica; ou **b)** ao domicílio do PARTICIPANTE CONTEMPLADO, em caso de pessoa física; conforme indicado no cadastro realizado no momento da aquisição da Cota de Consórcio por meio da Proposta de Adesão do Consórcio.

A entrega será realizada pela PROMOTORA no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de apuração Sorteio feita pela PROMOTORA.

O Prêmio somente poderá ser retirado mediante identificação, comprovação de documentos e assinatura de recibo de entrega pelo PARTICIPANTE CONTEMPLADO. Ainda, caso o PARTICIPANTE CONTEMPLADO se trate de pessoa jurídica, o Prêmio somente será entregue ao administrador mencionado no Contrato Social ou Estatuto atualizado, devendo ser realizada a comprovação mediante apresentação dos respectivos documentos societários e pessoais.

A partir da retirada do Prêmio, todas as responsabilidades decorrentes da propriedade, posse e uso do bem serão de inteira responsabilidade do PARTICIPANTE CONTEMPLADO.

Tendo em vista que é critério para recebimento do Prêmio o PARTICIPANTE CONTEMPLADO estar com todas as cotas ativas e adimplentes na data da entrega da premiação, a PROMOTORA fará a conferência da situação da Cota em até 3 (três) dias antes da data marcada para entrega do Prêmio. Caso seja constatado que o PARTICIPANTE CONTEMPLADO esteja com a Cota inativa ou em situação de inadimplência, incluindo em outras cotas de sua titularidade junto à PROMOTORA, será concedido prazo de 72h (setenta e duas horas) **a partir do efetivo contato** para regularização das parcelas em atraso, sob pena de perda do direito de recebimento do Prêmio. Em caso de não adimplemento no prazo concedido, o Prêmio será destinado ao Número da Sorte seguinte, a ser apurado conforme regra estabelecida no tópico "FORMA DE APURAÇÃO", qual seja: *"será considerado contemplado o número imediatamente superior àquele extraído da Loteria Federal conforme critério de apuração acima definido. Caso este número também não encontre Número da Sorte correspondente distribuído, será então considerado como sorteado o número imediatamente inferior àquele extraído da Loteria Federal conforme critério de apuração acima definido. Caso este também não tenha sido atribuído a nenhum PARTICIPANTE elegível, esta mesma regra continuará sendo seguida, sendo então considerado vencedor o Número da Sorte mais próximo do número sorteado, com prevalência do número superior em detrimento do inferior em caso de empate na ordem de distância, desde que seu titular seja cumpridor de todos os requisitos deste Regulamento."*

O Prêmio a ser distribuído destina-se exclusivamente ao PARTICIPANTE CONTEMPLADO e será entregue no nome deste, sem qualquer ônus, sendo vedada sua transferência a terceiros, antes da entrega.

No caso do PARTICIPANTE CONTEMPLADO falecer antes da entrega do prêmio, o prêmio será destinado conforme determinar a legislação vigente, com a apresentação da necessária documentação legal e cumprimento das obrigações estabelecidas neste Regulamento, desde que observado o prazo previsto neste Regulamento para o recebimento do prêmio.

O prêmio não poderá ser trocado ou substituído por outro produto ou item, nem mesmo convertido em dinheiro.

A PROMOTORA será a única e exclusivamente responsável pelas despesas com imposto de renda, emplacamento, seguro DPVAT, licenciamento e IPVA relacionadas aos Prêmios somente até o momento de sua entrega aos PARTICIPANTES CONTEMPLADOS, quando então passarão a ser de responsabilidade destes. Todas as demais despesas não expressamente descritas neste Regulamento, tais como seguros, alarmes, montagem da carroceria e demais acessórios, dentre outros, correrão exclusivamente por conta do PARTICIPANTE

CONTEMPLADO.

Caso o PARTICIPANTE CONTEMPLADO resida em outra cidade, as despesas com deslocamento, estadia e alimentação para recebimento da premiação também serão arcadas pela PROMOTORA, desde que : (i) previa e expressamente aprovadas por esta; e (ii) sejam apresentados os documentos comprobatórios das referidas despesas, como notas fiscais e comprovantes de pagamento.

O PARTICIPANTE CONTEMPLADO que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A empresa deverá encaminhar à SPA a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

A Promoção, bem como seu Regulamento, será divulgada no site www.consorciovolvo.com.br.

O PARTICIPANTE CONTEMPLADO receberá o Prêmio na forma disponibilizada pela PROMOTORA, de modo que não caberá qualquer reclamação sobre a marca, cor e outras características, cuja escolha caberá exclusivamente à PROMOTORA, obedecendo os modelos e especificações descritos neste Regulamento.

As dúvidas e as controvérsias oriundas de reclamações do(s) PARTICIPANTE(S) da Promoção deverão ser preliminarmente apresentadas e dirimidas pela PROMOTORA, por meio do telefone 0800 041 3033, ou, para atendimento de pessoas com deficiência auditiva, por meio do telefone 041 98445-1139, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8 às 19 horas (horário de Brasília) e, persistindo, submetidas à Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA), quando o PARTICIPANTE não optar pela reclamação direta perante os órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

A PROMOTORA se reserva o direito da tentativa de localização dos dados do PARTICIPANTE CONTEMPLADO, visando a entrega do prêmio, em todos os cadastros que possua em seu poder.

O(s) PARTICIPANTE(s) são responsáveis pela veracidade e atualização de todos os dados e informações por ele fornecidos à PROMOTORA. Em nenhuma hipótese, a PROMOTORA será responsabilizada por ausência, imprecisão, omissão ou erro de dados e informações do(s) PARTICIPANTE(S), cabendo exclusivamente ao(s) PARTICIPANTE(S) a verificação, correção e/ou atualização de seus dados.

A PROMOTORA não poderá ser responsabilizada por cadastros, informações e dados não recebidos, perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos.

A participação na Campanha não gerará ao(s) PARTICIPANTE(s) nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste Regulamento.

O(s) PARTICIPANTE(s) reconhece(m) e aceita(m) que a PROMOTORA não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Promoção ou da eventual aceitação do Prêmio.

A participação na Promoção implica na aceitação de todos os termos e condições deste Regulamento, que poderá ser alterado pela PROMOTORA, a seu exclusivo critério, com posterior divulgação.

O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou a Promoção suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior, caso fortuito ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da PROMOTORA e que comprometa a realização da Promoção de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado, mediante aditamento e com autorização expressa da Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA).

Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente aplicável.

O prazo de prescrição do direito ao prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de apuração. O valor correspondente ao prêmio prescrito será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de até 10 (dez) dias após o prazo de prescrição.

A comprovação de propriedade dos prêmios se dará por meio de Recibo, Nota Fiscal, Declaração, Contrato ou qualquer outro documento que comprove a reserva da premiação para ser utilizada na Promoção, em até 08 (oito) dias antes da definição do contemplado, conforme determina o artigo 15, do Decreto nº 70.951/72. O comprovante ficará disponível para eventual fiscalização no endereço da empresa PROMOTORA e será, oportunamente, anexado ao processo de prestação de contas.

Tendo em vista a natureza dos prêmios, serão eles exibidos por meio de imagens ilustrativas e descrição completa no site www.consorciovolvo.com.br, podendo também, mediante prévia solicitação, ser exibidos fisicamente na sede da PROMOTORA ou em outro local indicado por esta. Na hipótese de solicitação de exibição física por qualquer PARTICIPANTE, esta deverá ser previamente requerida à PROMOTORA, para fins de agendamento, ficando sujeita à disponibilidade, ao controle de acesso e às normas internas de segurança aplicáveis.

O número do Certificado de Autorização da Campanha constará de forma clara e precisa no Regulamento que estará disponível no site da promoção www.consorciovolvo.com.br. Para os demais materiais de divulgação, a PROMOTORA solicita desde já dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Certificado de Autorização no referido site.

Fica, desde já, eleito o Foro Central da Comarca do domicílio da PROMOTORA da Promoção, para solução de quaisquer questões e controvérsias referentes ao Regulamento desta Promoção.

- PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os PARTICIPANTES pessoas físicas, ao efetuarem a compra da Cota de Consórcio e sejam aptos e elegíveis a participar desta Promoção ("Participantes titulares de dados pessoais"), entendem que a PROMOTORA poderá realizar o tratamento de seus dados pessoais de acordo com o disposto na Lei Federal no 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados.

Os PARTICIPANTES, pelo ato de participação na Promoção, estão aderindo e concordando automaticamente com seu Regulamento, o qual será disponibilizado no Website da PROMOTORA. A PROMOTORA fará o tratamento dos dados pessoais dos Participantes titulares de dados pessoais nos termos descritos no presente Regulamento, para que sejam usados pela PROMOTORA (ou terceiros ligados exclusivamente ao desenvolvimento da Promoção), com as finalidades específicas de desenvolvimento, implementação, entrega de prêmios e divulgação da Promoção, bem como para fins de relacionamento e contato com o Participante titular de dados pessoais. O armazenamento dos dados pessoais poderá ocorrer pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término da Promoção ou mais, caso determinado pela legislação vigente, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias, exercício regular de direitos da PROMOTORA em processos judiciais, administrativos ou arbitrais ou legítimo interesse.

Todos os cadastros serão armazenados num banco de dados único da Promoção, que estará hospedado em servidor próprio da PROMOTORA, que assegura a adoção de medidas técnicas e de segurança da informação para a proteção dos dados pessoais, sempre mantendo a absoluta confidencialidade e respeitando a legislação promocional e às regras de Proteção de Dados.

Os Participantes titulares de dados pessoais têm o direito de solicitar, a qualquer tempo, a exclusão de seus dados pessoais, com exceção daqueles que devam ser mantidos pela Promotora em razão de obrigação legal e/ou regulatória, bem como solicitar a retificação, correção, alteração, atualização ou anonimização de seus dados pessoais à PROMOTORA, nos termos da lei.

As solicitações dos Participantes titulares de dados pessoais serão atendidas conforme disciplinado na LGPD.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 04/05/2026 às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ZRS.XVD.RPN